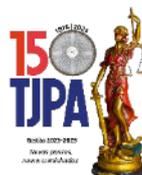




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Nº 010- VERSÃO 1
Objeto: Workshop “Gestão das Relações e
Prevenção dos Assédios”
TJPA-PRO-2024/01010



**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação da empresa CONSCIÊNCIA, CONSULTORIA & EDITORA LTDA, CNPJ Nº 53.813.102/0001-92, para ministrar o Workshop “Gestão das relações e prevenção dos assédios”, pela docente Lis Andrea Pereira Soboll, que será realizado no dia 9 de maio de 2025, das 9:00h às 13:00h, na modalidade PRESENCIAL, no TJPA na cidade de Belém-Pa.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação da empresa CONSCIÊNCIA, CONSULTORIA & EDITORA LTDA, CNPJ Nº 53.813.102/0001-92, para ministrar o Workshop referente à “Gestão das relações e prevenção dos assédios”, pela docente Lis Andrea Pereira Soboll, que será realizado no dia 9 de maio de 2025, das 9:00h às 13:00h, na modalidade PRESENCIAL, no TJPA na cidade de Belém.	4h/a	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

O Workshop “Gestão das relações e prevenção dos assédios”, trata-se de evento de capacitação previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no Macrodesafio o “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para o exercício de anual 2024, conforme detalhamento a seguir.



3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
TJPA-MEM 2024/50685		EJ14A25	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A Presente tem como o objetivo de fortalecer a cultura organizacional pautada no respeito, na ética e na prevenção de condutas inadequadas, propõe-se a realização de uma palestra sobre assédio e violência no ambiente de trabalho, voltada para servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

A escolha do tema se justifica pela necessidade de conscientização e prevenção de práticas prejudiciais ao ambiente institucional, especialmente aquelas relacionadas ao assédio moral, sexual e outras formas de violência interpessoal. A disseminação de informações qualificadas, aliada ao debate reflexivo sobre o tema, é essencial para a construção de um ambiente mais seguro, respeitoso e produtivo para todos.

A contratação de um palestrante com expertise no assunto proporcionará:

Esclarecimento sobre conceitos legais e institucionais relacionados ao assédio e à violência no ambiente de trabalho, alinhados às normativas vigentes e aos princípios da Administração Pública.

Sensibilização dos servidores e magistrados, promovendo uma mudança de cultura que favoreça o respeito mútuo e o acolhimento de vítimas.

Apresentação de boas práticas e medidas preventivas, orientando sobre como identificar, agir e denunciar situações de assédio e violência.

Fortalecimento da imagem do TJPA como uma instituição comprometida com a ética, os direitos humanos e a valorização de seus profissionais.

Diante do exposto, a realização dessa palestra contribuirá significativamente para a consolidação de um ambiente de trabalho mais seguro e harmonioso, prevenindo condutas inadequadas e promovendo o bem-estar coletivo no Tribunal.

Diante do exposto, segue em anexo ao processo de contratação a programação do referido evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

- () Financeira:
- (x) Ambiental:
- () Social:
- () Outros:
- () Não se aplica

Justificativa: A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.



TJPA-PRO-2025-1010V01



6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

NÃO SE APLICA

APLICA-SE

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

NÃO SE APLICA

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições para a execução do serviço

A empresa CONSCIÊNCIA, CONSULTORIA & EDITORA LTDA, CNPJ Nº 53.813.102/0001-92, realizará o Workshop referente à “Gestão das relações e prevenção dos assédios”, pela docente Lis Andrea Pereira Soboll, que ocorrerá no dia 9 de maio de 2025, das 9:00h às 13:00h, na modalidade PRESENCIAL, no TJPA na cidade de Belém.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

NÃO SE APLICA

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

- **Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:** A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho a CONTRATADA, por meio de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

Necessidade de formalização contratual

Formalização via empenho

Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: Por se tratar de serviço adquirido e de prestação imediata, logo a referida contratação não gerará instrumento contratual.

10.2. Obrigações da Contratada



TJPA/PRO202501010V01



- 10.2.1.** Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- 10.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- 10.2.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- 10.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.2.10.** Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- 10.2.11.** Manter todo o escopo da proposta apresentada
- 10.2.12.** Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

- 10.3.1.** Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- 10.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.3.3.** Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- 10.3.4.** Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- 10.3.5.** Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023



(x) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica, considerando que a empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

11.2. Prazo de execução dos serviços

O serviço será realizado no dia 09 de maio de 2025, das 9:00hs às 13:00hs, de forma PRESENCIAL, no TJPA.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Matrícula: 191736
Substituta/Substituto: Iracema de Souza Alcântara
Matrícula: 95796

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Viviana Vinhas Costa Souza
Matrícula: 217573
Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim
Matrícula: 126322

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.



14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
 - 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.2. RG e CPF dos sócios da empresa;
 - 1.2.1. Cartão de CNPJ;
 - 1.2.2. Regularidade do FGTS;
 - 1.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.2.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.2.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
 2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
 4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
 7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
 8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
 9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
 - a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:



T:JPAPRO202501010V01



- i. Certificado de Regularidade do FGTS
 - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - iv. Certidão Negativa Municipal;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

7. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

O valor unitário será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com custo estimado total da contratação da empresa CONSCIÊNCIA, CONSULTORIA & EDITORA LTDA, CNPJ Nº 53.813.102/0001-92, para ministrar o Workshop “Gestão das relações e prevenção dos assédios” pela docente Lis Soboll, que será realizado no dia 9 de maio de 2025, das 9:00h às 13:00h, na modalidade PRESENCIAL, no TJPA na cidade de Belém.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 04.102.02.128.1417.8164

Elemento de Despesa: 339039

Item: 2755

Exercício financeiro: 2025

10. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

a. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.



b. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

- i. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- ii. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:
 1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- iii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- iv. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- v. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;
- vi. impedimento de licitar e contratar;
- vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

c. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

e. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

g. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

11. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (03/2025): Versão 01

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 26 de março de 2025.

12. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 26 de março de 2025.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Integrante Requisitante Substituto

Viviana Vinhas Costa Souza
Integrante Técnico

